



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

**LEI Nº 4.711, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.005**

Projeto de Lei nº 208/2005 Autoria: Vereador Eduardo de Camargo Neto

**Dispõe sobre a realização gratuita de vasectomias pela Secretaria Municipal da Saúde nas condições que menciona e dá outras providências.**

## **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Saúde, a realizar gratuitamente vasectomias em pacientes que manifestarem expressamente o desejo de evitar a fertilidade por este método contraceptivo, observado o seguinte:
- I- pacientes residentes no Município; e,
  - II- renda mensal não superior a três salários mínimos.
- Art. 2º -** A solicitação da cirurgia deverá ser feita por médico credenciado e acompanhada do respectivo requerimento do paciente.
- Art. 3º -** Em qualquer de suas formas, a prática contraceptiva de que trata esta Lei subordina-se à indicação médica, ao acompanhamento psicológico – com assistência integral ao paciente e/ou casal – e a esclarecimentos sobre os riscos e resultados da cirurgia.
- Art. 4º -** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde baixar as demais normas para a implantação e o cumprimento da presente Lei.
- Art. 5º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de novembro de 2.005.

**ÉZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**MÁRIO MONTEIRO FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Publicado no Departamento de Administração, em 18 de novembro de 2.005.